

PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA CEP 36108-000 - ESTADO DE MINAS GERAISAPRO

PROJETO DE LEI nº. O. DE 13 DE MARCO DE 2023

"Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara - MG, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA aprova e eu, José Maria Novato, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

- Art. 1". Fica estabelecido que os valores dos vencimentos-base dos integrantes do magisterio público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara MG passarão a ser os seguintes:
- I Professor Municipal I: vencimento-base de RS 2.653,48 (dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para uma jornada de 24 h. (vinte e quatro horas) semanais;
- II Diretor Escolar: vencimento-base de R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), para uma jornada de 40 h. (quarenta horas semanais)
- Art. 2°. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1°. desta Lei Municipal é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.
- Art. 3°. Os valores estabelecidos nos incisos 1 e 11 do art. 1°. desta Lei Municipal serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, fazendo jus, portanto, os profissionais ali elencados ao pagamento retroativo dessas importâncias.
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS E O CONTRA.

SECRETÁRIO

José Maria Novato Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara

Maria Regina de Oliveira Secretária Municipal de Administração APROVADO EM 23 VOTAÇÃO POR 4 VOTOS FAVORÁVEIS E 17 CONTRA.

V SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA CEP 36108-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Prezado Sr. Presidente e nobre Edis.,

Inicialmente gostaria de desejar a todos os EDIS uma sessão produtiva, bem como comunicar que em anexo apresentamos e submetemos a apreciação desta casa projeto de Lei concedendo reajuste aos Profissionais do Magistério Público do Município de Ewbank da Câmara.

O aumento reflete o propósito da atual gestão de colocar em prática uma política de valorização do magistério público municipal.

Nesse sentido o aumento proposto garante a perfeita adequação dos vencimentos destes servidores aos ditames da Lei Federal nº 11.738/2008 bem como Portaria N° 17/2023 do MEC que fixou as bases do novo piso nacional.

Esperamos certos que este projeto seja amplamente discutido entre os vereadores, sociedade e entidades representativas, pois pretende assegurar uma base de remuneração coerente na certeza de que os servidores saberão responder à coletividade proporcionando melhores serviços à população.

Assim, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, ao tempo em que renovo protestos de alta consideração e apreço.

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

José Maria Novato Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA

CEP 36108-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL

Futura Lei Municipal n.º 956/2023.

PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara -MG, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA aprova e eu, José Maria Novato, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

- Art. 1°. Fica estabelecido que os valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara – MG passarão a ser os seguintes:
- I Professor Municipal I: vencimento-base de R\$ 2.653,48 (dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para uma jornada de 24 h. (vinte e quatro horas) semanais;
- II Diretor Escolar: vencimento-base de R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), para uma jornada de 40 h. (quarenta horas semanais)
- Art. 2°. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1°. desta Lei Municipal é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.
- Art. 3°. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1°. desta Lei Municipal serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, fazendo jus, portanto, os profissionais ali elencados ao pagamento retroativo dessas importâncias.
- Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ewbank da Câmara, 21 de março de 2023.

Presidente – Ronaldo Joaquim de Oliveira

Vice Presidente – Luiz Carlos Nogueira Secretario – Mauro Henrique Oliveira Mendes